



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
GABINETE DA VEREADORA SUELI PANCIER

INDICAÇÃO Nº 157/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

SUELI PANCIER, Vereadora, no uso de suas atribuições regimentais, solicita a Vossa Excelência, nos termos dos art. 140 e 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito a **INDICAÇÃO** da seguinte matéria:

"Sugere a indicação de iluminação na rua anexo da avenida Luíza cazote, bairro Vila Bethânia, Viana/ES.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo a segurança dos cidadãos que transitam no local mencionado. Uma das medidas essenciais para garantir um ambiente seguro é a adequada iluminação das vias públicas. Visando garantir a segurança dos moradores e todos que passam naquela região, especialmente no período noturno. A ausência de iluminação adequada em tem causado desconforto e insegurança, aumentando e possibilitando a prática de atos ilícitos.

Desta forma, solicitamos a iluminação a fim de garantir as funções sociais da sociedade e bem-estar dos seus habitantes uma vez que a Iluminação pública é essencial para promover a segurança, bem como a qualidade de vida dos Munícipes. A ação é imprescindível para atender às necessidades da comunidade local e evitar maiores transtornos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
GABINETE DA VEREADORA SUELI PANCIER



Viana, 09 de de Setembro 2025

SUELI PANCIER

Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300039003200300035003A005000

Assinado eletronicamente por **Sueli Pancier** em 10/09/2025 10:00

Checksum: **18B532D8B2DA9FFD2DF8D78F33E7EBE646AFBCFDC7EB3431BDCEF0811A3C5CF3**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300039003200300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.